



PROTOCOLO	:	39454/2019
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
OBJETO	:	LEI MUNICIPAL Nº 1438, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL
EQUIPE	:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF).....	4
2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).....	5
2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).	7
2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO	8
2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)	8
2.5) Alterações orçamentárias.....(Lei 4320/64)	
3. CONCLUSÃO.....	Erro! Indicador não definido.
4.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	Erro! Indicador não definido.
Anexo 01. Meta de Resultado Primário	Erro! Indicador não definido.
Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO ...	13





1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1438, de 05 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Água Boa para o exercício financeiro de 2019 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos; compatibilidade da LOA com a LDO, compatibilidade entre a programação da LOA e Reserva de Contingência.





2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal nº 1438/ 2018 que dispõe sobre o orçamento do município de Água Boa estima a receita e fixa a despesa em R\$ 106.575.000,00 para o exercício de 2019, assim distribuídos:

Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019

Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	3.600.000,00
Câmara Municipal	3.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	97.500.000,00
Prefeitura Municipal	97.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	9.075.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social-Água Previ	9.075.000,00
TOTAL	106.575.000,00

Fonte: Lei Orçamentária nº 1438/20867/2019 publica no DOE nº 3.124 de 13/12/2019

2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, da LRF/00)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

Nos seguintes meios de comunicação foram efetuadas consultas em 17/10/2019 para a identificação de publicação de convites por parte do Gestor Municipal nos quais convidam a população para participar de audiências públicas durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária do município de Água Boa do exercício de 2019:

- Diário Oficial de Contas expedido pelo TCE-MT;





- Diário Oficial Eletrônico dos Municípios expedido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios;
- Diário Oficial do Estado de Mato Grosso
- <https://www.gp.srv.br/transparenciaaguaboa/>

No Diário Eletrônico dos Municípios, edição do 06/09/2018, constatou-se a publicação do Edital de Convocação de Audiência Pública no qual o Prefeito Municipal, Mauro Rosa da Silva, comunica aos interessados a realização de audiência de pública, na data de 27 de setembro de 2018, para apresentar e discutir a Proposta do Orçamento (LOA) para o exercício de 2019, portanto, caracteriza cumprimento dos requisitos de transparência pública exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além dos meios oficiais de publicação visando obtenção de informações complementares sobre a realização das audiências foram efetuadas consultas ao Sistema Aplic, tendo como critérios de seleção os documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Água Boa referente ao exercício de 2019 classificados como “Consulta aos documentos da LOA e constatou-se que os documentos comprobatórios da realização do evento (Ata de Audiência realizada em 27/09/2018 e Lista de Presença assinada pelos participantes) foram encaminhados a este Tribunal de Contas.

2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal; art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).





No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio Publicação	Local	Data
Diário Oficial	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.124	13/12/2018

A Lei Orçamentária foi publicada em meio oficial de comunicação, conforme demonstrado acima (acesso em 03/10/2019), e também disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura link: https://www.gp.srv.br/transparencia_aguaboa/servlet/institucional_v2 (acesso em 17/10/2019), contudo a publicidade do ato não ocorreu na íntegra, pois os anexos que compõem a lei não foram publicados e nem divulgados, dessa forma, o Gestor descumpriu o disposto no art. 37 da CF/88 e art. 48, LRF/00.

Destaca-se que a LOA/2019 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº protocolo TCE/MT 39454/2019 em 28/01/2019, portanto, fora do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.





Achado 1

1) **Publicação e Ampla divulgação (art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).**

DB 99. Gestão Fiscal/Financeira_Grave. Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 48 Lei Complementar nº 101/2000).

A Lei Municipal nº 1438, de 05 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Água Boa para o exercício financeiro de 2019 foi publicada em meio oficial e disponibilizada no site da Prefeitura sem os anexos que a acompanha.

2.3) **Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Nesse sentido, da análise da LOA/2019 constatou-se que o texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, conforme determina o art. 165, § 5º, da CF/88, dessa forma a elaboração da lei não atendeu ao preceito constitucional.





Achado 2

2) FB 99. Planejamento/Orçamento_grave. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

O texto da Lei Orçamentária Anual da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, conforme determina o art. 165, § da Constituição Federal.

2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

O artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A seguir será verificado se a elaboração da LOA do município de Acorizal foi elaborada de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na Lei de Diretrizes 2019 e se a Reserva de Contingência alocada também está em conformidade com a LDO.

2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)





Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se revisitar todos esses parâmetros de forma que compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF/00.

No caso do Município de Água Boa, não foi possível verificar a compatibilidade da LOA com a LDO devido ao fato que o Anexo de Metas Fiscais constante na LDO não apresenta as metas de resultados primário validas. Conforme o anexo de metas fiscais da LDO, não foram consideradas as despesas primárias e, por esta razão, a meta de resultado primário corresponde ao total das receitas primárias.

2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF)

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF/00.

A Lei de Diretrizes nº 1415/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 não definiu o montante e forma de utilização da Reserva para Contingência. Destaca-se que a previsão da Reserva de contingência é exigência prévia à elaboração da Lei Orçamentária Anual, dessa forma a análise deste item ficou prejudicada.

Observa-se que a Reserva de Contingência estimada na LOA/2019 corresponde a R\$ 975.000,00, valor equivalente a 1,20% da RCL de R\$ 81.304.602,00 para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na Lei 866/2018.





2.5) Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual/2019 do município de Água Boa, para o exercício de 2019 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º da Lei (R\$ 106.575.000,00). O Parágrafo único do citado artigo dispõe ainda que as alterações ocorridas na lei, por meio de abertura de créditos adicionais, alteram automaticamente a Lei nº 1385/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e Lei 1415/2018 (Leis de Diretrizes Orçamentária).

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 1.438, de 05 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, dos anexos que acompanham a Lei Orçamentária Anual;
- Destaque do orçamento fiscal, seguridade social e investimento;





4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de Água Boa – exercício de 2019 – para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado; -

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Água Boa – exercício de 2019:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito MAURO ROSA DA SILVA.:

- A Lei Municipal nº 1438, de 05 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Água Boa para o exercício financeiro de 2019 foi publicada em veículo oficial e disponibilizada no *site* da Prefeitura sem os anexos obrigatórios, deixando de observar a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos do art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, respectivamente.
- O texto da Lei Orçamentária/2019 não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, conforme determina o art. 165, §, portanto a elaboração da lei não atendeu ao preceito constitucional.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, 31 de março de 2020.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-receita@tce.mt.gov.br

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
Técnico de Controle Público Externo





Anexo 01. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentárias) (I)	89.453.886,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	8.149.284,00
Deduções para o FUNDEB	8.149.284,00
Renúncias de Receita	0,00
Outras deduções	0,00
RECEITA CORENTE LÍQUIDA (III – IV)	81.304.602,00

Fonte: Anexo 2 da Receita por Categoria Econômica

Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO	0,00%
Receita Corrente Líquida	81.304.602,00
Valor Máximo da Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência Fixado na LOA	975.000,00
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência estipulada na LOA	1,20%

Fonte LOA2019 e Anexo 2 da Receita

